

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 135/2019

São Roque, 7 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de que sejam tomadas providências referentes à colocação de CEP nas ruas denominadas pelas Leis em anexo (Lei nº 4866/2018, Alameda Flor de Lótus, Loteamento Planalto Verde).

Justifico o presente pedido tendo em vista que as vias públicas supracitadas não possuem CEP, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes, a fim de viabilizar o recebimento de encomendas e correspondências por parte dos Correios.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL TANZIDE ARAÚJO
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.866

De 09 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 075/18-L

De 06 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.855 de 24/09/2018

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA FLOR DE LÓTUS" a via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras, e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05, quadra K, Loteamento Planalto Verde, e conta com 450m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

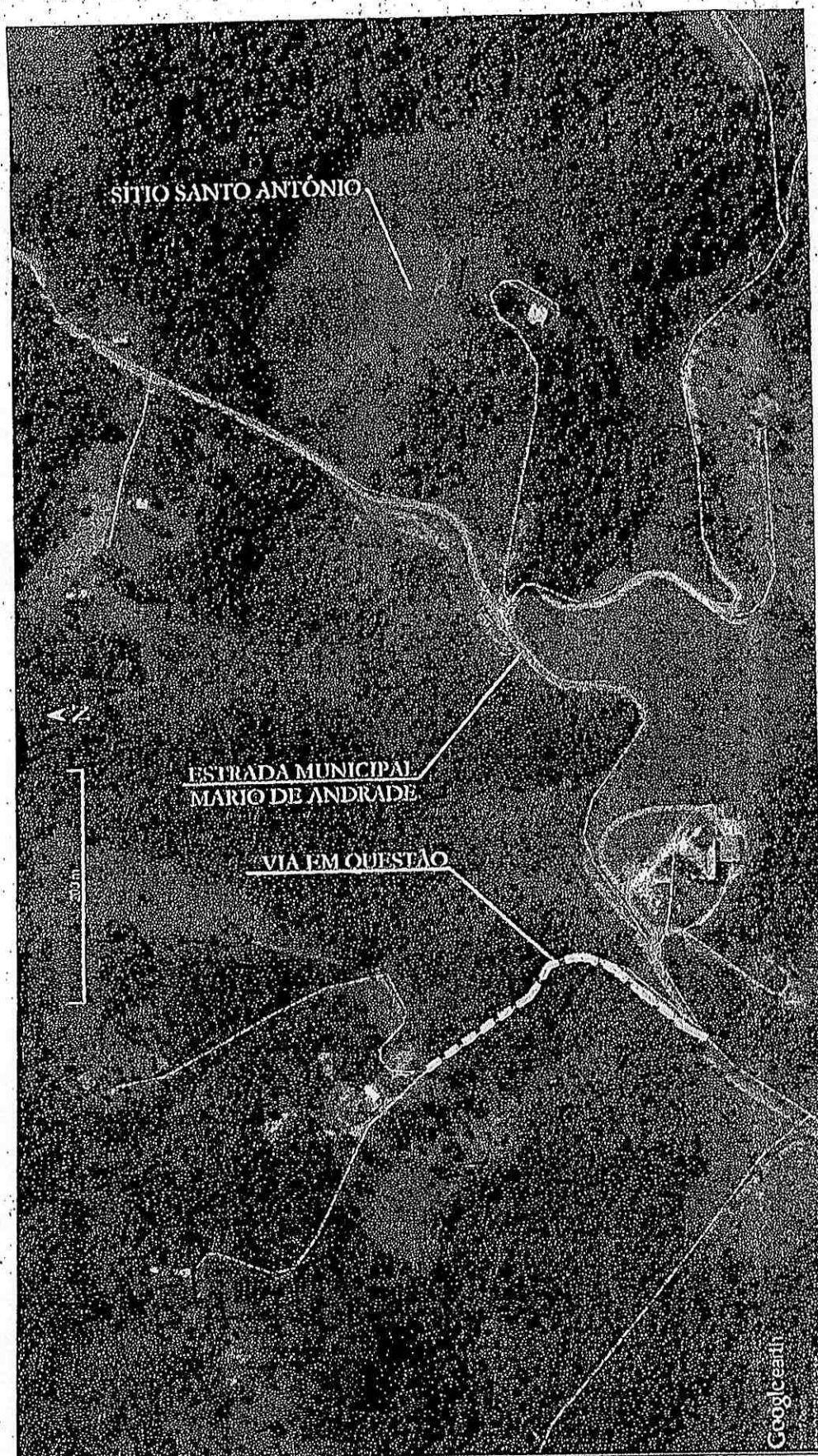
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 09 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 24/09/2018

/mgsm.-



Prefeitura
Da Estância
Turística de
São Roque

TÍTULO: VIA APÓS A ALAMEDA DAS SUCUPIRAS		
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE		
NOME: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA	FOLHA: 01